

# Diário da Justiça

## Eletrônico

caderno 1  
ADMINISTRATIVOPresidente:  
Desembargador  
Ricardo Mair Anafe

Ano XV • Edição 3459 • São Paulo, sexta-feira, 4 de março de 2022

www.dje.tjsp.jus.br

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

COMUNICADO Nº 027/2022  
(Processo Digital nº 2022/00002510)

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, publica para conhecimento geral a Portaria nº 08/2022 do Conselho Nacional de Justiça:

*Conselho Nacional de Justiça*

Corregedoria Nacional de Justiça

### PORTARIA N. 8, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022.

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

A **CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e nos artigos 45 a 59 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados (art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal);

### RESOLVE:



Art. 1º Fica instaurada a inspeção nos setores administrativos e judiciais de primeiro e segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 2º Designar o dia 7 de março de 2022 para o início da inspeção e o dia 11 de março de 2022 para o encerramento.

Parágrafo único. Durante a inspeção – ou em razão desta, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 9 às 18 horas e que, durante esse período, haja nos setores pelo menos um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção.

Art. 4º Determinar ao Gabinete da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências:

I – expedir ofícios ao Presidente do Tribunal de Justiça e ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado, convidando-os para a inspeção e solicitando-lhes as seguintes medidas:

a) providenciar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico e no site do Tribunal, em local de destaque, a partir de 23 de fevereiro de 2022; e

b) providenciar sala na sede administrativa do Tribunal com capacidade para dez pessoas sentadas, contendo computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e as informações colhidas durante a inspeção, bem como uma sala para atendimento ao público.

II – expedir ofícios ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral e ao Presidente da Seccional da OAB do Estado de São Paulo, convidando-os para acompanhar a inspeção, caso haja interesse.

Art. 5º Delegar os trabalhos de inspeção (art. 49 do RICNJ) aos seguintes magistrados:



I – Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, do Tribunal de Justiça do Estado Paraná, que coordenará a inspeção;

II – Desembargadora Denise Oliveira César, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;

III – Desembargador Octávio Campos Fischer, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

IV – Juíza Federal Adriana Franco Mello Machado, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

V – Juiz Federal Daniel Marchionatti Barbosa, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

VI – Juiz de Direito Emerson Luis Pereira Cajango, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

VII – Juiz Federal Gustavo Pontes Mazzocchi, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

VIII – Juiz de Direito Lizandro Garcia Gomes Filho, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;

IX – Juiz Federal Rafael Leite Paulo, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; e

X – Juiz de Direito Thiago Colnago Cabral, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º Designar para assessoramento dos magistrados durante os trabalhos de inspeção os servidores Anne Giselle de Oliveira Marques, Cássia Cascão de Almeida, Carolina de Melo Nogueira Vogel, Daniel Martins Ferreira, Jordana Maria Ferreira Lima, Larissa Garrido Benetti Segura, Letícia Campos Guedes Ourives, Marcos Vinícius Rocha Nascimento, Mônica de Magalhães Moreira, Rhaoni Alves Aragão, Rodrigo Silva Rocha, e Thiago de Andrade Vieira.

Art. 7º Determinar a autuação deste expediente como inspeção, o qual deverá tramitar sob sigilo de justiça.



Art. 8º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra **MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**

## SPI - Secretaria de Primeira Instância

### COMUNICADO CONJUNTO Nº 114/2022 (Protocolo CPA nº 2022/16030)

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Magistrados, Procuradores, Advogados, Defensores Públicos, Promotores de Justiça, Dirigentes e Servidores de todos os Colégios Recursais do Estado que:

**1)** Está liberado desde 03/03/2022 no sistema de peticionamento eletrônico (e-SAJ) tanto de iniciais, quanto de intermediárias, dos Colégios Recursais a funcionalidade consistente na possibilidade de indicação do número da guia DARE.

**2) Havendo guia a ser informada**, deverá ser selecionada a opção “guia de custas emitida” na aba “Despesas Processuais”, que habilitará os campos para inserção dos dados da DARE. Caso o sistema não identifique a guia DARE, não haverá impedimento para o prosseguimento do peticionamento.

**3) Caso não haja guia a ser informada**, poderá ser selecionada uma das seguintes opções: “pedido de dispensa por disposição legal” (artigos 5º, 6º e 7º da Lei 11.608/2003) ou “justiça gratuita” (quando houver pedido a ser apreciado ou já deferido no curso do processo);

**4)** No peticionamento INTERMEDIÁRIO, quando não houver guia a ser informada, considerando que o sistema exigirá a indicação de uma guia ou a seleção de um dos campos mencionados no item anterior, por ora, deverá ser selecionada a opção “pedido de dispensa por disposição legal”, que não impedirá o peticionamento intermediário e não causará impacto no processo.

**5)** Esta funcionalidade permitirá a indicação para consulta das DAREs no sistema dos Colégios Recursais e, em breve, a queima automática das guias, incluindo o acervo de guias indicadas pelos advogados desde 02/03/2022.

**6)** A utilização de referida funcionalidade é obrigatória e estará disponível tanto no Portal Atual, quanto no Novo Portal.

**7)** Os tutoriais foram disponibilizados e poderão ser consultados a partir dos seguintes links:

a) Portal Atual: <http://www.tjsp.jus.br/CapacitacaoSistemas/CapacitacaoSistemas/ComoFazer>

b) Novo Portal: <http://www.tjsp.jus.br/PeticionamentoEletronico>

**8)** Com relação às Unidades Judiciais, remanescem, por ora, as determinações emanadas do Provimento CG 01/2020 e Comunicado CG 136/2020, com relação ao dever de proceder a vinculação e a queima das guias geradas no Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos.

**9)** As dúvidas dos advogados poderão ser dirimidas pelo portal de chamado no link <http://www.tjsp.jus.br/Processos/Consulta/SuporteESAJ>.

**10)** Dúvidas dos servidores poderão ser dirimidas pelo portal de chamados no link <https://tjsp.sharepoint.com/sites/Intranet/Paginas/AtendimentoInfo.aspx> - Atendimento de Informática> “Clique para abrir o seu chamado”> Sistemas Corporativos > Digite no campo de pesquisa: Portal de Custas > em seguida selecione “PORTAL DE CUSTAS – Queima da guia DARE” (Procedimentos para queima e cancelamento da queima).



## SEÇÃO I

### ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

#### Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

---

##### SEMA 1.1

---

###### SEMA 1.1.2

###### SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 03/03/2022, autorizou o que segue:

**EMBU DAS ARTES** – antecipação do encerramento do expediente forense presencial no dia 03/03/2022, a partir das 13h30, com suspensão dos prazos processuais dos processos físicos na referida data, devendo ser observado o **Comunicado Conjunto nº 1351/2020**.

**RIO GRANDE DA SERRA** – Suspensão dos prazos processuais no dia 02/03/2022.

##### SEMA 1.3

---

###### SEMA 1.2.2

###### COMUNICADO Nº 275/2019

O Conselho Superior da Magistratura comunica que, abertas as inscrições para concursos de remoção e promoção para cargos vagos de entrância inicial, intermediária e final, serão observados os seguintes critérios para as indicações:

1) Para remoções, em todas as entrâncias, será exigido o preenchimento do requisito previsto no art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (estágio na entrância);

2) Nas indicações aos cargos de entrância final e intermediária, será observada, quanto possível, a preferência do magistrado que, no ato da inscrição, não assinalar a opção por permanecer nas Varas e Comarcas cuja entrância tenha sido elevada;

3) Em todas as entrâncias serão indicados os magistrados inscritos à remoção; na sequência, serão indicados os Juízes inscritos à promoção com estágio; após, os inscritos à promoção sem estágio (art. 82 do RITJSP).

4) O estágio será aferido na data do encerramento das inscrições (§ 3º do art. 83 do RITJSP);

5) As indicações na remoção e promoção por merecimento serão feitas observada a ordem de antiguidade, independente de, no último caso, ter o Magistrado se inscrito para todas as vagas (art. 85 do RITJSP).

6) As indicações do remanescente de lista anterior deverão observar o decidido pelo Colendo Órgão Especial, nas sessões de 10/04/2013 e 04/09/2013.

7) Os magistrados que optarem por permanecer nas Varas de que são titulares, cujas Comarcas tiveram suas entrâncias elevadas, estarão sujeitos ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, da Lei Complementar nº 980/2005, bem como no artigo 87 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

8) O Egrégio Conselho Superior da Magistratura, considerando o decidido nos autos do processo nº 36.890/2016, indicará as varas que serão contempladas pelo exercício do direito de opção previsto no item anterior, as quais serão expressamente relacionadas no edital do respectivo concurso.

###### EDITAL Nº 06/2022

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas, a partir de 02 de março de 2022, na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo prazo de 05 (cinco) dias, até às 18 horas do dia 07 de março de 2022 (segunda-feira), as inscrições de Juízes de Direito que, tendo as condições legais (artigo 81 e seguintes do Regimento Interno), pretendam requerer REMOÇÃO e PROMOÇÃO para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA FINAL**:

**ANTIGUIDADE**

2ª VARA DA COMARCA DE ANDRADINA  
TITULAR I DA 31ª VARA CRIMINAL CENTRAL DA CAPITAL  
TITULAR II DA 17ª VARA CRIMINAL CENTRAL DA CAPITAL  
TITULAR II DA 45ª VARA CÍVEL CENTRAL DA CAPITAL  
TITULAR II DA 15ª VARA CRIMINAL CENTRAL DA CAPITAL  
TITULAR I DA 4ª VARA CÍVEL DO F.R. DE PINHEIROS  
TITULAR II DA 1ª VARA CÍVEL DO F.R. DE PINHEIROS  
8ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO F.R. DE SANTO AMARO  
TITULAR I DA 2ª VARA CÍVEL DO F.R. ITAQUERA  
TITULAR II DA 2ª VARA CÍVEL DO F.R. LAPA  
TITULAR II DA 4ª VARA CÍVEL DO F.R. TATUAPÉ  
7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OSASCO  
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PIRACICABA  
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VOTUPORANGA

**MERECIMENTO**

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS  
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS  
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS  
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS  
TITULAR II DA 17ª VARA CÍVEL CENTRAL DA CAPITAL  
TITULAR II DA 10ª VARA CRIMINAL CENTRAL DA CAPITAL  
VARA DA REGIÃO NORTE DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL  
VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO F.R. ITAQUERA  
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CATANDUVA  
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CATANDUVA  
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA  
2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE DIADEMA  
TITULAR I DA 4ª VARA CÍVEL DO F.R. LAPA  
TITULAR II DA 4ª VARA CÍVEL DO F.R. LAPA  
TITULAR I DA 11ª VARA CÍVEL DO F.R. SANTO AMARO  
TITULAR II DA 2ª VARA CÍVEL DO F.R. SANTO AMARO  
3ª VARA DA COMARCA DE FERRAZ VASCONCELOS  
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARULHOS  
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS  
VARA DO JÚRI DA COMARCA DE GUARULHOS  
3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS  
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INDAIATUBA  
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPEVI  
1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE MAUÁ  
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ  
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA  
2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE SÃO CARLOS  
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SUZANO  
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SUZANO  
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SUZANO  
1ª VARA DO F.R. DE VILA MIMOSA - COMARCA DE CAMPINAS  
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA  
TITULAR I DA 7ª VARA CÍVEL DO F.R. DE SANTO AMARO  
1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO F.R. NOSSA SENHORA DO Ó  
1ª VARA CRIMINAL DO F.R. SÃO MIGUEL PAULISTA  
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE SOROCABA  
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TUPÃ

**OBSERVAÇÕES:**

1. Por interesse público e nos termos do disposto no item 08 do Comunicado nº 275/2019, **serão somente admitidas as opções nas seguintes vagas:** TITULAR II DA 4ª VARA CÍVEL DO F.R. LAPA, TITULAR I DA 7ª VARA CÍVEL DO F.R. DE SANTO AMARO, 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO F.R. NOSSA SENHORA DO Ó, VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE SOROCABA e 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OSASCO.

2. Somente serão aceitas inscrições efetuadas pela Internet, com a utilização do PORTAL DA MAGISTRATURA, disponível para acesso no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

**ATENÇÃO: não será aceita inscrição:**

- a.) por ofício ou requerimento em papel, ainda que levado a protocolo pessoalmente na SEMA;
- b.) por e-mail ou outra forma de comunicação eletrônica, instantânea ou não, que não seja o PORTAL DA MAGISTRATURA;
- c.) enviada por fax ou malote.



3. As declarações nos termos do art. 81, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (endereço residencial, não ter autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências) e a justificativa nos termos do art. 81, § 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (caso haja processos além do prazo legal), deverão ser feitas no PORTAL DA MAGISTRATURA, em campo próprio.

4. O Magistrado promovido deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

**NOTA:** Os cargos 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS; 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS; 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS; 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS; TITULAR II DA 17ª VARA CÍVEL CENTRAL DA CAPITAL; TITULAR II DA 10ª VARA CRIMINAL CENTRAL DA CAPITAL; VARA DA REGIÃO NORTE DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL; VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO F.R. ITAQUERA; 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CATANDUVA; 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CATANDUVA; 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA; 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE DIADEMA; TITULAR I DA 4ª VARA CÍVEL DO F.R. LAPA; TITULAR II DA 4ª VARA CÍVEL DO F.R. LAPA; TITULAR I DA 11ª VARA CÍVEL DO F.R. SANTO AMARO; TITULAR II DA 2ª VARA CÍVEL DO F.R. SANTO AMARO; 3ª VARA DA COMARCA DE FERRAZ VASCONCELOS; 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARULHOS; 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS; VARA DO JÚRI DA COMARCA DE GUARULHOS; 3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS; 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INDAIATUBA; 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPEVI; 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE MAUÁ; 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ; 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA; 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE SÃO CARLOS; 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO; 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SUZANO; 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SUZANO e 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SUZANO são decorrentes de remoção e, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, serão preenchidos por promoção, sem novos pedidos de remoção.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 24 de fevereiro de 2022.

#### **EDITAL Nº 07/2022**

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas, a partir de 02 de março de 2022, na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo prazo de 05 (cinco) dias, até às 18 horas do dia 07 de março de 2022 (segunda-feira), as inscrições de Juízes de Direito que, tendo as condições legais (artigo 81 e seguintes do Regimento Interno), pretendam requerer REMOÇÃO e PROMOÇÃO para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**:

#### **ANTIGUIDADE**

07 (SETE) CARGOS DE JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA CAPITAL  
1º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE CAMPINAS  
5º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS  
2º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA  
6º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO  
1º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ  
12º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SANTOS

#### **MERECIMENTO**

07 (SETE) CARGOS DE JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA CAPITAL  
1º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE ATIBAIA  
1ª VARA DA COMARCA DE CAIEIRAS  
1ª VARA DA COMARCA DE CAJAMAR  
19º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE CAMPINAS  
2º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS  
1º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA  
1º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES  
4º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ  
1º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE ANDRADINA  
5º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE CAMPINAS  
1º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE CARAGUATATUBA  
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE LEME

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. Somente serão aceitas inscrições efetuadas pela Internet, com a utilização do PORTAL DA MAGISTRATURA, disponível para acesso no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

#### **ATENÇÃO: não será aceita inscrição:**

- a.) por ofício ou requerimento em papel, ainda que levado a protocolo pessoalmente na SEMA;
- b.) por e-mail ou outra forma de comunicação eletrônica, instantânea ou não, que não seja o PORTAL DA MAGISTRATURA;
- c.) enviada por fax ou malote.



2. As declarações nos termos do art. 81, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (endereço residencial, não ter autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências) e a justificativa nos termos do art. 81, § 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (caso haja processos além do prazo legal), deverão ser feitas no PORTAL DA MAGISTRATURA, em campo próprio.

3. O Magistrado promovido deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

**NOTA:** Os cargos de 1º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE ATIBAIA; 1ª VARA DA COMARCA DE CAIEIRAS; 1ª VARA DA COMARCA DE CAJAMAR; 19º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE CAMPINAS; 2º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS; 1º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA; 1º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES e 4º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ; são decorrentes de remoção e, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, serão preenchidos por promoção, sem novos pedidos de remoção.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 24 de fevereiro de 2022.

### **EDITAL Nº 08/2022**

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas, a partir de 02 de março de 2022, na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo prazo de 05 (cinco) dias, até às 18 horas do dia 07 de março de 2022 (segunda-feira), as inscrições de Juízes de Direito que, tendo as condições legais (artigo 81 e seguintes do Regimento Interno), pretendam requerer REMOÇÃO e PROMOÇÃO para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA INICIAL**:

#### **ANTIGUIDADE**

1ª VARA DA COMARCA DE APARECIDA  
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BORBOREMA  
1ª VARA DA COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA  
1ª VARA DA COMARCA DE CÂNDIDO MOTA  
VARA ÚNICA DA COMARCA DE COLINA  
1ª VARA DA COMARCA DE CONCHAS  
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CORDEIRÓPOLIS  
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ELDORADO  
VARA ÚNICA DA COMARCA DE GÁLIA  
VARA ÚNICA DA COMARCA DE GENERAL SALGADO  
VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA  
VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUQUIÁ  
1ª VARA DA COMARCA DE LUCÉLIA  
VARA ÚNICA DA COMARCA DE NAZARÉ PAULISTA  
1ª VARA DA COMARCA DE ORLÂNDIA  
VARA ÚNICA DA COMARCA DE OUROESTE  
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARANAPANEMA  
2ª VARA DA COMARCA DE PIRAJUÍ  
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL  
1ª VARA DA COMARCA DE SANTA ISABEL  
1ª VARA DA COMARCA DE SÃO MANUEL

#### **MERECIMENTO**

1ª VARA DA COMARCA DE IGUAPE  
1ª VARA DA COMARCA DE JOSÉ BONIFÁCIO  
1ª VARA DA COMARCA DE MARTINÓPOLIS  
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUAS DE LINDÓIA  
2ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA  
1ª VARA DA COMARCA DE BERTIOGA  
1ª VARA DA COMARCA DE CERQUEIRA CÉSAR  
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CUNHA  
1ª VARA DA COMARCA DE DESCALVADO  
VARA ÚNICA DA COMARCA DE IEPÊ  
2ª VARA DA COMARCA DE ILHA SOLTEIRA  
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITATINGA  
VARA ÚNICA DA COMARCA DE MACATUBA  
1ª VARA DA COMARCA DE MIGUELÓPOLIS  
1ª VARA DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ  
1ª VARA DA COMARCA DE PANORAMA  
2ª VARA DA COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PAULO DE FARIA  
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIRATININGA  
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAMBAÚ

**OBSERVAÇÕES:**

1. Somente serão aceitas inscrições efetuadas pela Internet, com a utilização do PORTAL DA MAGISTRATURA, disponível para acesso no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

**ATENÇÃO: não será aceita inscrição:**

- a.) por ofício ou requerimento em papel, ainda que levado a protocolo pessoalmente na SEMA;
- b.) por e-mail ou outra forma de comunicação eletrônica, instantânea ou não, que não seja o PORTAL DA MAGISTRATURA;
- c.) enviada por fax ou malote.

3. As declarações nos termos do art. 81, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (endereço residencial, não ter autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências) e a justificativa nos termos do art. 81, § 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (caso haja processos além do prazo legal), deverão ser feitas no PORTAL DA MAGISTRATURA, em campo próprio.

4. O Magistrado promovido deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

**NOTA:** As 1ª VARA DA COMARCA DE IGUAPE; 1ª VARA DA COMARCA DE JOSÉ BONIFÁCIO e 1ª VARA DA COMARCA DE MARTINÓPOLIS; são decorrentes de remoção e, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, serão preenchidos por promoção, sem novos pedidos de remoção.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 24 de fevereiro de 2022.

**COMUNICADO Nº 28/2020**

Comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Magistrados as instruções que deverão ser observadas para inscrição eletrônica ao concurso de promoção e remoção.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

**AJUDA**

No caso de dificuldade no acesso, entre em contato com o Suporte da STI 2.2, através dos telefones (11) 4635-6178, (11) 4635-6063, (11) 4635-6314, (11) 4635-6357 ou pelo e-mail: [sti.suportemps@tjsp.jus.br](mailto:sti.suportemps@tjsp.jus.br)

**Tela de Login**

O Magistrado deverá informar seu login e senha de acesso aos sistemas do TJSP para acessar o Portal da Magistratura. Após realizar o login no Portal da Magistratura, é necessário localizar o item Concursos no menu lateral esquerdo para ser direcionado ao sistema de Promoção.

**Tela de Identificação**

No sistema de Promoção, na parte superior, ao lado esquerdo da tela, selecione o item Concurso e Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção, e siga os passos abaixo, para inscrição ou ajuste de inscrição:

**Consulta de Concursos**

Podem ser consultados todos os concursos, anteriores e atuais. O sistema de Promoção automaticamente apresentará todos os concursos que foram publicados no ano vigente.

**Consulta de Documentos**

Para iniciar a visualização de documentos (edital de concurso), o magistrado deverá clicar na ferramenta "Ações" do concurso de interesse e abrirá um menu para escolha da opção desejada. O sistema exibirá a opção de Documentação do Concurso, podendo ser consultado o edital de concurso e documentos a ele referentes.

Para visualizar a grade dos magistrados inscritos (que é ordenada à medida que as inscrições são concluídas) clicar na opção "Lista de Inscritos".

Na mesma ferramenta "Ações", acione a opção de "Inscrever" para iniciar o cadastramento da inscrição, seguindo os 5 passos abaixo:

**Telas de Inscrição / Ajuste****São 5 (cinco) passos:****Passo 1 – Atualização Cadastral**

São apresentados os dados pessoais do Magistrado como nome, matrícula, endereço e afins. Caso os dados apresentados estejam incorretos, o Magistrado pode efetuar a atualização, clicando no botão azul Atualizar Dados. Será exibida nova página para atualização de Endereço, Telefones e Endereço Eletrônico. Se o endereço, telefone ou endereço eletrônico estiver incorreto, favor editar clicando no lápis ao lado esquerdo de cada informação que esteja incorreta. O sistema exibe tela para correção (abre a edição), se a informação for principal marque a opção de Principal e o sistema assumirá que esta será a informação principal. Caso a informação não esteja correta e/ou não existe mais poderá ser excluída clicando na lixeira ao lado esquerdo de cada informação.



## Passo 2 – Escolha das Vagas

**São quatro quadros:** O primeiro, acima e ao lado esquerdo, com todas as vagas disponíveis para inscrição por antiguidade. O segundo acima e ao lado direito, para exibir as opções de antiguidade feitas pelo Magistrado. O terceiro abaixo e a esquerda, com todas as vagas disponíveis para inscrição por merecimento. O quarto abaixo e ao lado direito para exibir as opções de merecimento feitas pelo Magistrado.

**Inscrição:** a inscrição é feita individualmente para cada vaga ou coletivamente para todas as vagas, usando as setas voltadas para direita, colocadas entre os quadros de antiguidade e merecimento ou selecionando a vaga e arrastando para quadro de cargo escolhido. Poderá ser selecionada uma ou mais vagas a partir da seleção ao lado de cada vaga e utilizar a seta para movimentar as vagas coletivamente.

**Exclusão:** para excluir uma ou mais opções de vagas, o Magistrado procederá da mesma maneira que para a inscrição, usando, porém, as setas voltadas para esquerda ou arrastando a vaga para o quadro a esquerda.

Alteração da ordem de preferência o Magistrado deve selecionar a vaga cuja ordem de preferência queira alterar e, em seguida, acionar uma das setas colocadas à direita do quadro direito (a seta para cima serve para elevar a posição daquela vaga e a seta para baixo diminuir o número de classificação dessa vaga). Há a possibilidade de selecionar a vaga e arrastá-la para ordenar na posição desejada.

## Passo 3 – Declarar se detém ou não autos conclusos fora do prazo legal.

Escolher uma das opções abaixo:

1- Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que não detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

2 - Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

No caso da opção 2, abrirá um campo onde deverá ser apresentada a justificativa.

Estando de acordo, tecele no botão Próximo.

## Passo 4 – Conferir e Salvar

São apresentados todos os dados referentes à inscrição, que deverão ser conferidos minuciosamente pelo Magistrado. Estando de acordo, tecele no botão Salvar para efetivar a sua inscrição.

## Passo 5 – Protocolo

O sistema retornará documento com número do protocolo, comprovando a inscrição para o concurso. Ao visualizar documento visualizado o ofício enviado para a SEMA - Secretaria da Magistratura, com todas as informações pertinentes à inscrição.

Sua inscrição está finalizada.

Selecione o item Concursos -> Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção para alterações, consultas ou novas inscrições.

Clique em seu nome ao lado direito superior e clique em Sair para encerrar.

## Consulta de Inscrição e Ajuste

Ao acessar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, e que estão em vigência, será possível consultar a inscrição ou efetuar ajustes, até o término do prazo de inscrição. O ajuste só é disponibilizado após a inscrição concluída, seguindo o mesmo procedimento da inscrição.

## Desistência

Durante o período de desistência, ao consultar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente será possível efetuar a desistência da inscrição ou de vagas.

## EDITAL Nº 09/2022

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas, **a partir de 02 de março de 2022**, na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo prazo de 10 (dez) dias, até às **18 horas do dia 11 de março de 2022 (sexta-feira)**, as inscrições de Juízes(as) de Direito que, tendo as condições legais, nos termos da Resolução nº 617/2013, pretendam atuar na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da seguinte região:

**7ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SANTOS** (Resolução nº 630/2013)

OBSERVAÇÃO:

1. Somente serão aceitas inscrições encaminhadas para o e-mail: **semainscricao@tjsp.jus.br**, devendo ser solicitada confirmação.

2. Não serão aceitas inscrições enviadas por fax ou malote.



3. As inscrições deverão ser acompanhadas das declarações nos termos do art. 3º da Resolução nº 617/2013 (não ter autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências e da justificativa e esclarecimentos caso haja processos além do prazo legal e ainda, se desejar, relatar o seu histórico profissional).

Secretaria da Magistratura - SEMA, 25 de fevereiro de 2022.

## SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

### COMUNICADO SPI Nº 10/2022 CPA 2020/104208

#### **CRONOGRAMA EXTRAORDINÁRIO DE RETIRADA DE PROCESSOS ARQUIVADOS E REARQUIVADOS DAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

A SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTANCIA, por determinação da EGRÉGIA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, COMUNICA aos MM. Juízes de Direito das comarcas do Interior abaixo elencadas que, nas datas abaixo informadas, no horário das 13:00 às 19:00, serão auditados e retirados os processos arquivados e rearquivados, registrados em sistema, bem como inseridos em coleta, até o dia 27 de fevereiro, das seguintes localidades:

Comarcas do Interior	Quantidade de Processos	Início da Auditoria	Término da Auditoria	Retirada da Transportadora	Lote
AMERICANA	1495	09/03/22	09/03/22	17/03/22	2022030000264
AVARE	1846	08/03/22	11/03/22	15/03/22	2022030000252
HORTOLANDIA	1395	11/03/22	11/03/22	18/03/22	2022030000267
ITAI	761	07/03/22	07/03/22	15/03/22	2022030000249
ITAPIRA	1263	08/03/22	08/03/22	16/03/22	2022030000261
JAGUARIUNA	922	08/03/22	09/03/22	16/03/22	2022030000263
MIRASSOL	1718	08/03/22	09/03/22	17/03/22	2022030000272
MOGI MIRIM	1101	07/03/22	08/03/22	15/03/22	2022030000260
NOVA ODESSA	1810	10/03/22	10/03/22	17/03/22	2022030000266
SAO JOAO DA BOA VISTA	1135	07/03/22	07/03/22	15/03/22	2022030000258
SAO JOSE DO RIO PRETO	6101	09/03/22	11/03/22	18/03/22	2022030000274
VOTUPORANGA	1667	07/03/22	08/03/22	17/03/22	2022030000270

Comunica, ainda, que:

Os processos relativos à competência dos Juizados Especiais Cíveis, Execuções Fiscais (Municipais e Estaduais), bem como Livros relativos à organização dos Ofícios Judiciais e Unidades Administrativas não poderão ser enviados para armazenamento na empresa terceirizada, conforme Comunicado publicado no Diário Oficial dos dias 10, 11 e 16/5/2007;

Fica dispensada a expedição de termo de guarda e transferência haja vista as regras contratuais descritas abaixo.

**Contrato 120/2019:**

**“6.4 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para proteger os autos a serem transportados.**

**6.5 A CONTRATADA deverá coletar os autos diretamente nas unidades judiciais do Estado, nos locais indicados no Anexo 11.**

**6.6 Os autos deverão ser devidamente acondicionados para transporte pela CONTRATADA e serão tratados como confidenciais”;**

Para a execução dos serviços autorizados neste comunicado deve ser mantida a observância das regras de segurança à saúde, estabelecidas nos protocolos de retorno ao trabalho presencial da SGP/Diretoria de Saúde e da SAAB.

**IMPORTANTE:** Os processos cadastrados aptos à auditoria e posterior retirada pela empresa, deverão estar dentro das unidades em locais acessíveis aos auditores de forma que eles não tenham que utilizar escadas ou bancos para movimentar esses processos no momento da atividade de auditoria. De acordo com as cláusulas contratuais citadas abaixo, a auditoria deverá ocorrer necessariamente dentro da unidade judicial e uma vez concluída, a caixa com o conteúdo auditado deverá ser lacrada pelo auditor na presença de um funcionário da unidade e a remoção da caixa será realizada por agente da empresa Iron Mountain do Brasil Ltda. para espaço previamente indicado pela Administração/Distribuidor, facilitando o transporte da caixa para guarda na empresa.

Dúvidas poderão ser dirimidas no e-mail [spi.arquivo@tjsp.jus.br](mailto:spi.arquivo@tjsp.jus.br).

## Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Processo Digital Nupemec nº 2011/87.649? Cejusc Pedreira - Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente homologou o termo do convênio firmado entre a Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Pedreira, com a Prefeitura Municipal de Pedreira, visando o funcionamento do Cejusc.

Assinatura: 31/01/2022.

Vigência: 60 (sessenta) meses.



## Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

---

### SEMA

---

#### SEMA 1.1.1

**Nº 0000181-06.2022.2.00.0826 – GUARATINGUETÁ** – Representação formulada pelo Espólio de Terezinha Lopes Figueiredo, por seu inventariante Luigi Carboni, de 31/01/2022.

**NOTA DE CARTÓRIO:** Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2019 da Corregedoria Geral da Justiça, o interessado deverá regularizar a representação, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando cópia simples de documento oficial de identificação, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física — CPF do Ministério de Fazenda, comprovante ou declaração de endereço do inventariante, bem como documento de identificação do advogado, no e-mail: sema.representacao@tjsp.jus.br.

**ADVOGADO: AGOSTINHO SARTIN - OAB/SP nº 23.626.**

#### ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 99 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, e artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

**Nº 0000042-54.2022.2.00.0826 – CAPITAL** – Representação formulada por Abdel Hakin Farache, de 13/12/2021.

**NOTA DE CARTÓRIO:** A íntegra das respectivas decisões foi encaminhada aos e-mails informados nos autos.

#### DESPACHO

Nº 1005718-12.2021.8.26.0038 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Araras - Apelante: MBA1 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica do comarca de Araras - Vistos. Regularize o recorrente, no prazo legal, sua representação processual, apresentando instrumento de mandato de seu advogado, sob pena de não conhecimento do recurso. Após, abra-se vista à Douta Procuradoria de Justiça, para parecer. Int. São Paulo, 24 de fevereiro de 2022. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: George André Alvares (OAB: 309545/SP)

### DICOGE

---

#### DICOGE 5.1

**PROCESSO Nº 1042047-91.2018.8.26.0114 - CAMPINAS - ALZIRO HENRIQUE OTONI PINTO.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **nego provimento** ao recurso administrativo. São Paulo, 25 de fevereiro de 2022. (a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça - **ADV:** EDISON PEREIRA, OAB/SP 110.870.

**PROCESSO Nº 0003519-56.2021.8.26.0451 - PIRACICABA - A. C. A.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer da MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **não conheço** do recurso administrativo. São Paulo, 25 de fevereiro de 2022. (a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça.

**PROCESSO Nº 1001184-12.2021.8.26.0495 - SÃO PAULO - ALBEJ ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES EIRELI - Interessado: JJMB PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **nego provimento** ao recurso administrativo. São Paulo, 25 de fevereiro de 2022. (a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça - **ADV:** THIAGO LOBO FLEURY, OAB/DF 48.650, MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA, OAB/DF 12.330 e ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, OAB/SP 98.628.

**PROCESSO Nº 1002883-22.2020.8.26.0156 - CRUZEIRO - MARIA CRISTINA TEIXEIRA PINTO FERREIRA DE CAMARGO - Interessado: HENRIQUE MENEZES DE GÓES DECANINI.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer da MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **recebo** a apelação como recurso administrativo, ao qual **nego conhecimento**, em face da perda superveniente do interesse recursal. São Paulo, 25 de fevereiro de 2022. (a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça - **ADV:** LUIZ FABIO COPPI, OAB/SP 100.861, AMANDA CARNEIRO BORGES, OAB/SP 345.356 e EDMON SOARES SANTOS, OAB/SP 248.724.



**COMUNICADO CG Nº 112/2022**

**PROCESSO CG Nº 2013/60797 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

A Corregedoria Geral da Justiça **determina** aos Senhores Responsáveis pelas unidades a seguir descritas que prestem as informações na Central de Registro Civil (CRC), **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de falta grave, no tocante à **ausência de cargas há mais de 11 (onze) dias e comunicações recebidas sem o devido cumprimento**, conforme relatório extraído do sistema, atualizado até a data de 02/03/2022:

COMARCA	UNIDADE
AGUAÍ	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA <b>SEDE</b>
AMPARO	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE <b>MONTE ALEGRE DO SUL</b>
CAPITAL	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 7º <b>SUBDISTRITO - CONSOLAÇÃO</b>
CAPITAL	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE <b>GUAIANASES</b>
ITARIRI	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE <b>PEDRO DE TOLEDO</b>
ITIRAPINA	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE <b>ANALÂNDIA</b>
ITU	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE <b>PIRAPITINGUI</b>
JOSÉ BONIFÁCIO	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE <b>MENDONÇA</b>
LARANJAL PAULISTA	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA <b>SEDE</b>
MARÍLIA	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE <b>VERA CRUZ</b>
MARTINÓPOLIS	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA <b>SEDE</b>
MOGI DAS CRUZES	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE <b>BRÁS CUBAS</b>
PEDREGULHO	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE <b>JERQUARA</b>
PIRAJU	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE <b>TIMBURI</b>
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA <b>SEDE</b>
SOROCABA	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE <b>BRIGADEIRO TOBIAS</b>
TANABI	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE <b>COSMORAMA</b>
TAQUARITUBA	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA <b>SEDE</b>
VOTUPORANGA	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE <b>VALENTIM GENTIL</b>

**COMUNICADO CG Nº 113/2022**

**PROCESSO Nº 2022/21109 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando acerca da suposta fraude em Procuração Pública, lavrada junto ao Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Gaspar/SC, em 03/03/2021, no livro 333, fls. 109/111, na qual figuram como outorgantes Horst Wirth, inscrito no CPF nº 309.\*\*\*.\*\*\*-53, e Iolanda Volz Wirth, inscrita no CPF nº 446.\*\*\*.\*\*\*-72, e como procurador Antonio Carlos Roesse Melo, inscrito no CPF nº 915.\*\*\*.\*\*\*-34, tendo como objeto imóvel matriculado sob nº 1.118, junto ao Oficial de Registro Civil da Comarca de Navegantes/SC, tendo em vista que terceiros, munidos de documentos falsos, passaram-se pelos outorgantes.

**DICOGE 5.2**

**COMUNICADO CG. N 2798/2021  
PROCESSO 2013/168710**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos juízes corregedores permanentes e aos escrivães I e II que as **ATAS DE CORREIÇÃO** periódicas das unidades judiciais e extrajudiciais, relativas ao **exercício 2021**, devem ser encaminhadas, **impreterivelmente**, no período de **07 de janeiro a 08 de março de 2022** ao endereço eletrônico <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/> em **formato digitalizado**, pelo **“Sistema de Envio de Atas de Correição”**, na **opção ORDINÁRIA** no que se refere ao “tipo de ata”, única forma de recebimento possível.



**COMUNICA** também que os **modelos de atas** de correção estão disponíveis no sítio eletrônico do TJSP, no endereço <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/>.

Por fim, a Corregedoria Geral da Justiça **ALERTA** juízes corregedores permanentes e escrivães I e II acerca da necessidade de prévia verificação quanto à ocorrência de **alteração e/ou inclusão de unidades** (judiciais, prisionais, policiais ou extrajudiciais) e de **usuários** incumbidos de encaminhar atas de correção de 2021, ficando cientes de que, **EM CASO POSITIVO**, a alteração/inclusão deve ser informada à **DICOG 5.2** pelo e-mail [dicoge5.2@tjsp.jus.br](mailto:dicoge5.2@tjsp.jus.br).

## SEÇÃO II

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

---

#### Subseção I

---

#### Julgamentos

---

##### SEMA 1.1.3

#### **RESULTADO DA 6ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 03/03/2022 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**

##### DOCÊNCIA

**01. Nº 1994/309** - Desembargador GILSON DELGADO MIRANDA. – **Tomaram conhecimento, v.u.**

**02. Nº 1986/285 - MINUTA DE PROVIMENTO** que dispõe sobre a desativação da 2ª Vara Criminal do Foro Regional V - São Miguel Paulista. - **Aprovaram, v.u.**

##### NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - INDICAÇÕES

**03. Nº 2011/86.557** - Doutora MOEMA MOREIRA PONCE LACERDA, 2ª Juíza Substituta da 31ª Circunscrição Judiciária – Marília, assumindo a 2ª Vara da Comarca de Osvaldo Cruz – Juíza Coordenadora; **04. Nº 2011/117.533** - Doutora RENATA MOTA MACIEL, Juíza de Direito da 2ª Vara Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca da Capital - Juíza Coordenadora do CEJUSC Central; **05. Nº 2013/23.541** - Doutora LUCIANE CRISTINA SILVA TAVARES, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional XV - Butantã - Juíza Coordenadora; **06. Nº 2015/146.577** - Doutora DAIANE VALIATI BALLOTTIN RONSANI, 3ª Juíza Substituta da 19ª Circunscrição Judiciária – Sorocaba, assumindo a Vara da Comarca de Angatuba – Juíza Coordenadora. - **Aprovaram as indicações, v.u.**

##### DOCÊNCIA

**07. Nº 2009/16.871** - Doutor RONALDO GUARANHA MERIGHI, Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São José do Rio Preto; **08. Nº 2011/106.790** - Doutor GUILHERME STAMILLO SANTARELLI ZULIANI, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Araraquara; **09. Nº 2022/8.430** - Doutora FERNANDA YUMI FURUKAWA HATA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Sorocaba - **Tomaram conhecimento, com recomendação, v.u.**

**10. Nº 1999/877** - Doutor EDISON TETSUZO NAMBA, Juiz de Direito Substituto em 2º Grau; **11. Nº 2003/472** - Doutor LUIS MANUEL FONSECA PIRES, Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital; **12. Nº 2003/1.058** - Doutor ALEXANDRE DARTANHAN DE MELLO GUERRA, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Sorocaba; **13. Nº 2004/1.879** - Doutor JOÃO JOSÉ CUSTÓDIO DA SILVEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos; **14. Nº 2006/1.713** - Doutor JOSÉ CLAUDIO DOMINGUES MOREIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru; **15. Nº 2006/3.810** - Doutor ADJAIR DE ANDRADE CINTRA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Guarulhos; **16. Nº 2007/41.785** - Doutor RAFAEL TOCANTINS MALTEZ, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guarulhos; **17. Nº 2011/18.261** - Doutor HEVERTON RODRIGUES GOULART, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Penápolis; **18. Nº 2017/24.459** - Doutor FERNANDO AUGUSTO ANDRADE CONCEIÇÃO, Juiz de Direito Titular I da 14ª Vara Criminal da Capital; **19. Nº 2017/75.970** - Doutor ANTONIO CÉSAR HILDEBRAND E SILVA, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Araras; **20. Nº 2018/197.408** - Doutora LÍVIA ANTUNES CAETANO, Juíza Substituta da 13ª Circunscrição Judiciária – Araraquara; **21. Nº 2019/6.941** - Doutora FLÁVIA MARTINS DE CARVALHO, Juíza Substituta da 44ª Circunscrição Judiciária – Guarulhos; **22. Nº 2019/16.053** - Doutora RENATA BARROS SOUTO MAIOR BAIÃO, Juíza de Direito Auxiliar da Capital; **23. Nº 2020/73.706** - Doutor SWARAI CERVONE DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular I da 36ª Vara Cível da Comarca da Capital, atualmente convocado junto à Presidência da Seção de Direito Privado, biênio 2022-2023; **24. Nº 2021/23.501** - Doutor ARISTÓTELES DE ALENCAR SAMPAIO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Sumaré; **25. Nº 2021/122.056** - Doutor FÁBIO APARECIDO TIRONI, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Itaberá; **26. Nº 2022/8.423** - Doutor DANNIEL ADRIANO ARALDI MARTINS, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ribeirão Pires. - **Tomaram conhecimento, v.u.**



## AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

**27. Nº 2007/26.812** - Doutor FABRICIO REALI ZIA, Juiz de Direito Auxiliar da Capital; **28. Nº 2017/85.974** - Doutor TIAGO TADEU SANTOS COELHO, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Garça; **29. Nº 2021/7.073** - Doutor FÁBIO AUGUSTO PACI ROCHA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Taboão da Serra; **30. Nº 2022/11.412** - Doutor RICARDO PALACIN PAGLIUSO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ibitinga; **31. Nº 2022/11.529** - Doutor LUCIANO CORREA ORTEGA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pereira Barreto; **32. Nº 2022/12.986** - Doutora ERIKA FERNANDES, Juíza de Direito Titular II da 13ª Vara Criminal da Capital; **33. Nº 2022/14.941** - Doutor ACAUÁ MÜLLER FERREIRA TIRAPANI, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ibiúna. - **Autorizaram nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

## EXPEDIENTES DIVERSOS

**34. Nº 2020/86.150 (DICOGE 1.1) – EXPEDIENTE** referente à atribuição de Corregedoria Permanente do ofício único da Comarca de Santana de Parnaíba. - **Referendaram, v.u.**

**35. Nº 2020/86.429 (DICOGE 1.1) – EXPEDIENTE** referente à atribuição de Corregedoria Permanente do Ofício Cível do Foro Regional XV – Butantã. - **Referendaram, v.u.**

**36. Nº 2022/12.242 (DICOGE 1.1) – EXPEDIENTE** referente à atribuição de Corregedoria Permanente do 3º Ofício Cível da Comarca de Limeira. - **Referendaram, v.u.**

**37. Nº 2017/188.103 (SPI) – PROPOSTA** formulada pela Exma. Sra. Dra. PAULA FERNANDA DE SOUZA VASCONCELOS NAVARRO, MMª Juíza de Direito Coordenadora da Unidade de Processamento das Execuções contra a Fazenda Pública da Comarca da Capital – UPEFAZ, de alteração do Comunicado CG nº 51/2021, visando assegurar maior celeridade à expedição de mandados de levantamento pelas Varas da Fazenda Pública no caso de impedimento de remessa dos autos à UPEFAZ. - **Tomaram conhecimento, v.u.**

## Próximos Julgamentos

---

### SEMA 1.1.3

#### **PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 15/03/2022, às 14 horas**

**NOTA:** EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL **CSM@TJSP.JUS.BR**, ATÉ ÀS 18 HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

### DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

**Nº 1005993-59.2021.8.26.0361 - APELAÇÃO – MOGI DAS CRUZES** – Relator: Des. Fernando Antonio Torres Garcia. Apelante: B. F. da C. Apelado: 2º O. de R. de I. da C. de M. das C. Advogados (as): João Alberto da Silva - OAB/SP nº 57.682; Sandra Bernardes Lima - OAB/SP nº 333.541; Eduarda Lima Caveden Moya - OAB/SP nº 380.458; Caroline de Lima e Silva Miname - OAB/SP nº 333.353 e Terezinha Nazely de Lima Silva - OAB/SP nº 50.136.

**Nº 1000468-59.2021.8.26.0341 – APELAÇÃO – MARACAÍ** – Relator: Des. Fernando Antonio Torres Garcia. Apelante: Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. (CART). Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Maracaí. Advogadas: Ana Mara França Machado – OAB/SP nº 282.287 e Patricia Lucchi Peixoto – OAB/SP nº 166.297.

**Nº 1000469-44.2021.8.26.0341– APELAÇÃO – MARACAÍ** – Relator: Des. Fernando Antonio Torres Garcia. Apelante: Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. (CART). Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Maracaí. Advogadas: Ana Mara França Machado – OAB/SP nº 282.287 e Patricia Lucchi Peixoto – OAB/SP nº 166.297.

**Nº 1000474-66.2021.8.26.0341 – APELAÇÃO – MARACAÍ** – Relator: Des. Fernando Antonio Torres Garcia. Apelante: Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. (CART). Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Maracaí. Advogados (as): Ana Mara França Machado – OAB/SP nº 282.287, Andre Luiz Ferreira da Silva – OAB/SP nº 292.154, Luiz Mauricio França Machado – OAB/SP nº 331.880 e Patricia Lucchi Peixoto – OAB/SP nº 166.297.

**Nº 1001054-08.2021.8.26.0047 – APELAÇÃO – ASSIS** – Relator: Des. Fernando Antonio Torres Garcia. Apelante: Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. (CART). Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Assis. Advogados (as): Ana Mara França Machado – OAB/SP nº 282.287, Andre Luiz Ferreira da Silva – OAB/SP nº 292.154, Luiz Mauricio França Machado – OAB/SP nº 331.880 e Patricia Lucchi Peixoto – OAB/SP nº 166.297.

**Nº 1002954-21.2021.8.26.0566 – APELAÇÃO – SÃO CARLOS** – Relator: Des. Fernando Antonio Torres Garcia. Apelante: Fatima Machado de Oliveira. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos. Advogada: Cynthia Albuquerque Lacorte Borelli - OAB/SP nº 123.672.



## Subseção II

---

### Intimação de Acordãos

---

#### INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1002131-81.2021.8.26.0587 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São Sebastião - Apelante: Associação dos Curadores da Reserva Natural Sobreomar - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Sebastião - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Deram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO (ITCMD) - QUALIFICAÇÃO NEGATIVA DO TÍTULO, SOB O FUNDAMENTO DE IRREGULARIDADE NA BASE DE CÁLCULO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO - DEVER DE FISCALIZAÇÃO DO OFICIAL QUE SE LIMITA À EXISTÊNCIA DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO, OU EVENTUAL ISENÇÃO - DISCUSSÃO SOBRE A BASE DE CÁLCULO UTILIZADA QUE EXTRAPOLA AS ATRIBUIÇÕES DO REGISTRADOR - ÓBICE AFASTADO PARA DETERMINAR O REGISTRO DO TÍTULO - DÁ-SE PROVIMENTO À APELAÇÃO. - Advs: Roberval Pizarro Saad (OAB: 119494/SP)

## SEÇÃO III

### MAGISTRATURA

---

#### Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

---

#### SEMA 3.3

---

##### SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

##### JUIZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dra. DÉBORA THAÍS DE MELO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar, Vara da Região Leste 1 de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher de 02/03/2022 a 03/03/2022, sem prejuízo da designação anterior e sem incidência da Resolução nº 798/2018.

Dr. FÁBIO PANDO DE MATOS, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar e sentenciar, 6ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí de 07/03/2022 a 11/03/2022, sem prejuízo da designação anterior, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 798/2018.

Dra. JULIANA DIAS ALMEIDA DE FILIPPO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, cessando no período a designação para assumir, 2ª Vara de Registros Públicos - Capital de 07/03/2022 a 11/03/2022.

Dra. VIVIAN LABRUNA CATAPANI, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para assumir, 2ª Vara de Registros Públicos - Capital de 07/03/2022 a 11/03/2022, cessando no período a designação para auxiliar a mesma Vara.

Dr. PETER ECKSCHMIEDT, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, no final do Titular I, 10ª Vara Criminal - Capital em 10/03/2022, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. RICARDO CUNHA DE PAULA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, assumindo 3ª Vara da Família e das Sucessões - Capital, para funcionar no processo nº 0038117-22.2021.8.26.0100, 5ª Vara da Família e das Sucessões - Capital a partir de 04/03/2022, mediante compensação, nos termos do Provimento CSM nº 1870/2011.

Dra. CAROLINA PEREIRA DE CASTRO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar, no final do Titular I, 11ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro de 17/01/2022 a 19/01/2022, sem prejuízo da designação anterior, em substituição à Dra. DAIANE THAÍS SOUTO OLIVA DE SOUZA, tornando sem efeito a designação disponibilizada no DJE de 18/01/2022.

Dra. SIMONE CANDIDA LUCAS MARCONDES, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para assumir, 1ª Vara Criminal do Foro Regional I - Santana em 04/03/2022, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. FERNANDA PEREZ JACOMINI, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para assumir, Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher Foro Regional VII - Itaquera a partir de 25/02/2022, cessando a designação anterior.